



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 27/87

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos Servidores e Funcionários Públicos, lotados no Quadro de Pessoal permanente e suplementar do Município, bem como as Funções Gratificadas, excetuando-se o Pessoal lotado no Magistério por tratar-se de quadro próprio, na ordem de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1.987.

Art. 2º - O valor do salário família atribuído ao funcionalismo municipal fica, a partir de 1º de dezembro de 1.987, fixado em 5% (cinco por cento) do Piso Nacional de Salários vigente no País, por dependente.

Art. 3º - Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal, excepcional e exclusivamente no exercício financeiro de 1.987, a indicar como recursos para suplementações de dotações, o saldo gráfico positivo das fontes e alíneas da receita arrecadada no presente exercício, de acordo com a Resolução nº 10.594/87, de 19/11/87 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - A presente Lei, entra em vigor, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 21 de dezembro de 1.987.

JOÃO CAFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
*Diário Oficial*  
DIA: 31. 12. 87  
PÁGINA: 86